

## **ATO ADMINISTRATIVO Nº 61-16**

A Junta de Interventores do RECIVIL, neste ato representada por **Antônio Maximiano Santos Lima, Isabela Bicalho Xavier, José Augusto Silveira**, no uso da sua atribuição decorrente da nomeação ocorrida nos autos nº 0010257-20.2015.5.03.0109, em curso no d. Juízo da 30ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte-MG,

... considerando que o RECIVIL encontra-se provisoriamente sob intervenção judicial,

... considerando que um dos objetivos da Junta de Interventores é promover a pacificação da categoria, nos exatos termos das atribuições conferidas à Junta na decisão judicial ocorrida nos autos nº 0010257-20.2015.5.03.0109, em curso perante o d. juízo da 30ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte/MG,

... considerando o Princípio da Imparcialidade, previsto no art. 37, *caput*, da Constituição da República Federativa do Brasil, que norteia a atividade desenvolvida pela Junta de Interventores,

... considerando a edição do Ato Administrativo nº 49-16 que ressalta o compromisso da Junta de Interventores em ouvir as demandas da classe, incentivar o diálogo e possibilitar uma participação efetiva dos filiados em prol do Registradores Civis do Estado de Minas Gerais,

... considerando o recebimento de demandas para atuação do Sindicato no sentido de divulgar ou promover ações individualizadas de filiados,

### **RESOLVE,**

Vedar a publicação em site, revista e qualquer outro meio de comunicação pertencente ao Sindicato, seja através da divulgação de imagens, discursos, notícias, dentre outros, de ações individualizadas de filiados, no intuito de rechaçar tentativas de dar publicidade a interesses de cunho político, ressaltando que casos excepcionais serão avaliados e decididos pela Junta de Interventores.

A vedação não se aplica à publicação de material com conteúdo científico de autoria dos filiados relacionado à atividade e eventuais premiações recebidas pelo desempenho da função registral.

Informar que nas atuais dependências do RECIVIL há auditório com capacidade para 50 (cinquenta) pessoas destinado à realização de cursos, palestras e eventos, também à disposição dos filiados.

Caso o filiado manifeste interesse em utilizar o auditório, deverá solicitar expressamente à Junta de Interventores que, diante da disponibilidade de dia e horário, analisará o pedido. As solicitações para uso do auditório devem ser encaminhadas para o e-mail [silvia@recivil.com.br](mailto:silvia@recivil.com.br), endereçado a Sra. Sílvia Mégre, secretária executiva.

Os pedidos para utilização do auditório devem ocorrer, preferencialmente, no horário de funcionamento da entidade. Solicitações para utilização do auditório em horário excepcional será avaliado pela Junta de Interventores.

Ao autorizar a utilização do auditório a pedido do filiado, a Junta de Interventores se responsabiliza **APENAS** por ceder o espaço, observado o limite de participação de 50 (cinquenta) pessoas. Portanto, não se responsabiliza pelo conteúdo ministrado no curso, palestra ou evento, bem como não arcará com custos relativos à contratação de profissionais ou qualquer outro necessário para sua realização, não cederá funcionário do quadro do RECIVIL e não promoverá a divulgação ou publicação em meio de comunicação da entidade.

Caso o próprio RECIVIL promova curso, palestra ou evento, em seu nome, a metodologia acima narrada não será aplicada, sendo certo que a todos os filiados será dispensado tratamento equânime.

Publique-se.

Belo Horizonte, 20 de junho de 2016.

  
**Antônio Maximiano Santos Lima**  
Interventor Judicial do RECIVIL

  
**Isabela Bicalho Xavier**  
Interventora Judicial do RECIVIL

  
**José Augusto Silveira**  
Interventor Judicial do RECIVIL